

**DECRETO EXECUTIVO Nº 36, DE 29 DE MARÇO DE 2021**

Altera o Decreto Executivo nº 248, de 12 de novembro de 2020, que Dispõe sobre o Cálculo e Arrecadação dos Tributos Municipais para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam alteradas as datas de vencimento da quarta e quinta parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e a segunda e terceira parcelas de ISS Fixo, dispostas nos arts. 10 e 14 do Decreto Executivo nº 248, de 12 de novembro de 2020, que passam a vigorar, respectivamente, com os seguintes vencimentos:

“Art. 10. Para o exercício de 2021, o IPTU terá as opções de pagamento e descontos de antecipação conforme especificações abaixo:

...

Ordem	Parcela	Vencimento
4	Quarta Parcela	30/11/2021
5	Quinta Parcela	30/12/2021

...”

“Art. 14. O ISSQN - Fixo para o exercício de 2021 será arrecadado em cota única ou em 4 (quatro) parcelas, respeitando o limite mínimo de 10 (dez) UFMs por emissão, conforme calendário a seguir:

Ordem	Parcela	Vencimento
2	Segunda Parcela	30/07/2021
3	Terceira Parcela	31/08/2021”

Art. 2º Fica suspenso, por 60 (sessenta) dias, o vencimento da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Positiva com Efeito de Negativa cujo vencimento ocorreu

durante o prazo de permanência do estado de emergência pública por Covid-19.

Art. 3º Fica suspensa, pelo período de 60 (sessenta) dias, a inscrição junto ao SCPC e Cartório de Protestos das pessoas físicas e jurídicas devedoras de tributos municipais, exceto débitos referentes ao ano de 2016.

Art. 4º Ficam suspensos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os prazos de defesa e os prazos recursais no âmbito dos processos da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 5º As matrículas do Cartório de Registro de Imóveis, para fins de cálculos do ITBI serão aceitas com validade de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 6º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**Casa Civil**, em Santa Maria, aos 29 dias do mês de março de 2021.

  
**Jorge Cladistone Pozzobon**  
Prefeito Municipal